



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 445

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 09/10/2008	proposição Medida Provisória nº 445 de 2008
--------------------	--

Autor Dep. Fernando Coruja - PPS	nº do prontuário 478
-------------------------------------	-------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. X Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art.1º da MP nº 455, de 2008, o seguinte parágrafo:

"Art. 1º.....

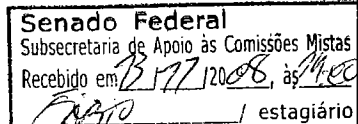
§ 4º A Caixa Econômica Federal, com relação às novas operações de empréstimos de que trata o § 1º, à medida em que essas forem efetuadas, deverá disponibilizar em seu sítio na internet as seguintes informações:

I - o valor total das operações realizadas;

II - as empresas para as quais foram concedidos empréstimos;

III - o valor de cada operação realizada, identificando a empresa para a qual foi concedido o respectivo empréstimo."

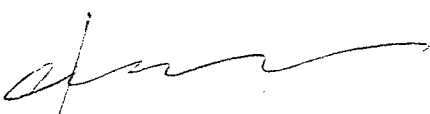
JUSTIFICATIVA



A MP autoriza a União a dispensar a Caixa Econômica Federal do recolhimento de parte dos dividendos e dos juros sobre capital próprio que lhe cabe, de forma a aumentar o montante do capital próprio daquela instituição alocado para cobertura de risco, especialmente para novas operações de empréstimo de capital de giro, destinadas às empresas de construção civil.

Considerando que a União estará abrindo mão de recursos orçamentários para cobertura de risco de créditos destinados a empresas com problemas de liquidez, e algumas delas, provavelmente, com dificuldades estruturais, é necessário que esses empréstimos sejam absolutamente transparentes para a sociedade, de forma a garantir que a exposição da Caixa Econômica Federal aos riscos dessas operações esteja situada em nível adequado às melhores práticas de gestão de risco.

Sala das sessões, 13 de novembro de 2008.


Deputado Fernando Coruja
(PPS/SC)

